

Senhoras e senhores

Em primeiro lugar, quero agradecer ao Desembargador Carlos Santos de Oliveira e a meu amigo Frederico Price esse honroso convite para estar aqui. Muito me alegra, também, ter nesse evento a companhia das ilustres convidadas Dra. Vera Maria Jacob de Fradera e Dra. Gisela Sampaio da Cruz Guedes, que certamente vão abrilhantar o dia de hoje.

Preservar a memória é uma das coisas que nos diferencia em vida. Obras e pessoas são naturalmente esquecidas, é a ordem natural das coisas, mas certas obras e certas pessoas merecem nossa atenção especial e nossas homenagens, porque nos ajudaram – e ainda ajudam – a construir nosso futuro.

Não sem motivo, na introdução ao seu livro *Da cláusula de não-indenizar*, de 1947, de forma visionária, papai já previa um desses efeitos do esquecimento, dizendo: *“Raro é o princípio legal ou doutrinário, por mais moderno que pareça, que não se identifique, de pronto, com alguma velha regra que, entretanto, escandalizaria ao menos avisado se aplicada diretamente. O espírito sempre jovem do direito impõe, exatamente para assim permanecer, eterna renovação da técnica. É a essa intenção que servem as novas concepções, nas quais é sempre possível identificar a origem remota, mas em que se revela, ao mesmo tempo, a marca da ciência nova, graças à qual se restringe a margem de casuísmo que importaria a aplicação direta do texto ora modernizado”*.

Mas vamos falar do homem. Dos temas a que ele se dedicou falarão com mais propriedade as ilustres conferencistas que aqui se encontram.

Papai nasceu em 23 de agosto de 1906, em Baependi, cidade do Sul de Minas Gerais. Como pouca gente a conhece ou consegue localizá-la, a minha dica é observar que ela fica bem próxima de Caxambú e São Lourenço, estâncias hidrominerais bem apreciadas.

De família de classe média pobre e numerosa, papai chegou a vender doces que sua mãe fazia, carregando sua quitanda pelas ruas da cidade, para ajudar no orçamento doméstico. Para quem não sabe o que é quitanda, por não ser mineiro, eu explico que quitanda, palavra originária do dialeto Kimbundo (Kitanda) de Angola, significa o tabuleiro no qual o vendedor ambulante de alimentos exhibe suas mercadorias.

Desde cedo, sua dedicação e persistência o levaram a estudar e procurar qualquer coisa que pudesse enriquecer seu vocabulário e conhecimentos gerais; se não havia luz, uma vela ou um lampião lhe bastavam.

Sendo a religiosidade um tema importante nas cidades pequenas como Baependi, ele não fugiu à regra e se tornou coroinha de uma das belas igrejas locais. Lembro, por ser mais que uma curiosidade, que em Baependi nasceu a Nhá Chica, “a primeira **beata** negra, leiga e analfabeta nascida no Brasil, beatificada em 2013”. Hoje há uma igreja que guarda registros de sua obra.

Sua vocação, entretanto, era outra, e a história comprovou que ele tinha muito a ensinar.

O primário e o ensino médio foram feitos em cidades próximas, ainda no Sul de Minas, até finalmente ingressar na Faculdade de Direito em Belo Horizonte, onde recebeu diploma de bacharel em direito no dia 14 março de 1932, assinado pelo professor Francisco Brant.

Já nessa cidade grande, trabalhou como jornalista, dirigindo o “Correio Mineiro” e secretariando “A Tribuna”, e como advogado, até ser “apadrinhado” pelo já então famoso J. M. de Carvalho Santos, o civilista, que, anos depois, o chamaria para trabalhar em seu escritório no Rio de Janeiro.

Estudioso incansável, logo foi para na Revista Forense, mais que uma livraria e editora, um local frequentado pelos mais notáveis juristas da época, como Pontes de Miranda.

Não demorou muito e, depois de atualizar diversas obras, veio a se tornar editor-chefe da Revista Forense, no seu auge, colaborando ainda com outras editoras, como a Freitas Bastos, a Editora Borsói (que publicou Da responsabilidade civil) e a Editora Rio.

Sua vocação, entretanto, já estava decidida há muito: a magistratura. Em 1944, surgiu a tão esperada oportunidade, que trazia uma dificuldade: o concurso para juiz substituto do Distrito Federal era de provas e títulos. Como lhe faltavam títulos, pelo menos os que pesavam para o ingresso na carreira, elaborou em pouco tempo a obra que o consagraria para todo o sempre: Da Responsabilidade Civil. Foi aprovado em primeiro lugar. Em 16 de abril de 1946 seria empossado como juiz de direito do

Tribunal de Justiça do Distrito Federal, tendo o Desembargador Elmano Cruz assim se pronunciado na ocasião: *“Juiz humano e compreensivo, digno e operoso, incapaz de querer parecer bom moço, esse divertículo que tantos males faz entre nós, V. EXa. tem sabido manter a cátedra de magistrado, e em torno dela, o respeito a que faz jus, e que constitui a célula mater da grandeza do Poder Judiciário.*

Côncio das responsabilidades que incumbem a um magistrado, zeloso das prerrogativas e da soberania do Poder a que pertence, jamais conseguiu por em xeque o prestígio da sua autoridade, exercida através da judicatura, E, se acaso um mais afoito tentou fazê-lo, o azorrague da Justiça, brandido por suas mãos hábeis, colocou o impertinente no lugar que lhe cabia, sem lhe tirar, porém, a réstia de sol a que acaso tivesse direito.

Suas sentenças não trazem o bolor de velhas e inúmeras citações como lastro de um monumento que não se sustenta. Elas são vazadas em estilo simples e conciso, profundas no bom senso de que vêm impregnadas, e fortes na autoridade do seu prolator. Profundamente voltado para as desigualdades sociais, que a Justiça incumbe equilibrar e minorar, V. Exa. transmite às suas decisões os tons do “belo e do equitativo”, que constituíam, no dizer de Celso, a manifestação do direito”.

E aí seguiu-se uma carreira brilhante, com muito trabalho e muita luta. Certamente poucos vão lembrar da campanha difamatória movida contra meu pai pela Revista O Cruzeiro, que tratava o tema da concessão de liminares para importação de carros por pessoas físicas como “um escândalo de importação fraudulenta de carros de luxo que ocorreu no início dos anos 1960”, quando, na verdade, o que houve foi um abuso de autoridade da Alfândega.

A propósito desse tema, disse o grande advogado Dario de Almeida Magalhães por ocasião do evento de desagravo que vários advogados a ele prestaram e que está transcrito no volume 151 da revista Forense:

“A arma terrorista de intimidação da justiça e de desmoralização do instituto continua, porém, a ser brandida como um refrão: é a do abuso dos mandados de segurança. Esquecem-se os adversários da garantia constitucional que o número de mandados de segurança requeridos há de estar em proporção direta com o dos atos ilegais e abusivos. Se as autoridades se contiverem e forem mais zelosas no exercício de seus poderes, cairá o volume de pedidos de segurança; não haverá matéria-prima que

alimente os pleitos dessa natureza. Quando um homem de governo se educou nos bons hábitos e tem consciência de que é feio crime conculcar (desprezar) conscientemente um direito, não corre o risco de ver deferidos requerimentos de segurança contra atos seus”.

Na ocasião, meu pai disse que *“a toga, quando usada com coragem, é como se fosse uma armadura”.*

Outras decisões que demonstravam sua isenção e independência vieram, como a que envolveu a proibição de exibição do filme Rio 40 graus, de Nelson Pereira dos Santos, proibição essa baseada em decisão do coronel Menezes Cortes, então chefe do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), sob o argumento de que assim fazia em defesa da moralidade e das instituições, porque era um filme feito por comunistas e porque nunca havia feito 40 graus no Rio, no máximo 39,6.

Os advogados Vitor Nunes Leal e Evandro Lins e Silva haviam impetrado um mandado de segurança contra a Portaria que proibira a exibição do filme, sustentando que tal portaria era *“inteiramente arbitrária”.* Nelson conta a história em entrevista transcrita na publicação *“Rio, 40 graus. O moderno cinema brasileiro, da editora da UFRJ”*: *“Nós fomos para a justiça, primeira instância, o juiz achou que não era competente, então foi para a segunda instância, o Tribunal de Justiça. E no Tribunal de Justiça nós ganhamos de sete a zero”.* Papai participou do julgamento. A escritora Helena Salem, saudosa amiga, em seu livro *“Nelson Pereira dos Santos: o sonho possível do cinema brasileiro”*, relata o episódio com minúcias e muita graça.

Outra foi a decisão sobre pretendida construção do Clube de Engenharia, que iria tapar a vista da igreja N.S. da Glória do Outeiro, pertencente à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, em que ele usou o instituto da servidão *“de visu”* impedindo a desejada construção; não consegui confirmar a história que me foi contada por um colega dele, ainda a respeito da Mitra, segundo a qual, em outra ação julgada por meu pai, em que dessa vez a Mitra foi vencida, o então Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara, da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro, inconformado com o resultado adverso, decidiu excomungá-lo; ele não teve dúvida. No despacho de recebimento do recurso, excomungou o cardeal, e,

outra, em que ele defendeu a exibição da peça Calabar, de Rui Guerra e Chico Buarque de Holanda, argumentando, basicamente, que não existia naquele momento

histórico o país Brasil, como pátria, mas apenas uma colônia, e, portanto, não poderia Calabar sido tratado como traidor, além do que uma obra teatral deve ter respeitada a sua interpretação artística e a sua particular visão do mundo.

Mas ele não era esse homem sisudo, sempre compenetrado, fechado, que a descrição parece indicar. Ele era engraçado, meigo, gostava de ajudar as pessoas, principalmente estudantes que procuravam seu vasto conhecimento humano e jurídico.

Em palestra no dia da comemoração da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, por exemplo, disse: “[...] *ao envelhecer, permaneço fiel à convicção de que o julgamento dos homens de uma Nação pertence aos moços. Sempre foi assim, embora seja constante e velho o preconceito de que eles, os moços, devem conservar-se disciplinarmente frios ante os acontecimentos, limitando-se a obedecer. Anatole France (vejam como sou velho) teve uma frase que considero resposta definitiva aos que condenam a agitação dos moços e sua participação em tudo a que interessa ao seu país: “Jovens, não sejam prudentes, a prudência é a mais vil das virtudes”.*

O orgulho, por seu lado, é tido como pecado capital. Pois eu não me importo de incidir nele, quando sou chamado para conversar com os moços sobre assuntos de nossa comum preocupação. Volto, por milagre desse generoso voto de confiança, à mocidade, partilhando como vocês, o exílio a que estão sendo relegados em sua própria Terra, que vocês possuirão amanhã. E o amanhã está perto. Deus me permita contemplar com vocês a sua aurora”.

Devo registrar que o percurso da magistratura nem sempre foi fácil. Papai chegou a desembargador, em 1960, por antiguidade, quando merecimento é que não lhe faltava. Em discurso de agradecimento à recepção de seus pares, no dia 30 de junho de 1960, enfatizando o seu compromisso ético e social e sua destemida bravura, disse: “*Como observa Karl Mannheim, toda sociedade que permita aos grupos ou indivíduos dirigentes maior soma de poder que a requerida por suas funções ou das que estas autorizam a empregar, pode ser adequadamente qualificada com despótica que se opõe, por definição, a uma boa justiça. E aos nossos juízes incumbe velar para que os que dispõem do poder o exerça em conformidade com o interesse coletivo, repartindo os ônus e as vantagens nas comunidades”.*

Reconhecido, entretanto, por Evandro Lins e Silva, que ocupava o cargo de Procurador-Geral da República no governo João Goulart, papai foi nomeado em 1962 ministro do antigo Tribunal Federal de Recursos, hoje nosso Superior Tribunal de Justiça, onde fez história, com votos primorosos guardados nos assentos daquela Corte.

O golpe militar de 1964 o atingiu logo no primeiro Ato Institucional, em companhia do Desembargador Osny Duarte Pereira, seu amigo dileto, com quem dividiu moradia no exílio, que duraria pouco mais de seis meses.

Os ministros Evandro Lins e Silva, Hermes Lima e Victor Nunes Leal, todos do STF, só viriam a ser cassados em 1966, provocando uma enorme crise institucional.

Que perigo poderiam tais juízes representar para um regime militar, que fez das armas e do terror os seus “argumentos”? O perigo da independência funcional, da isenção para julgar, de ter sempre em vista a liberdade e os princípios democráticos, sem os quais nenhuma sociedade sobrevive.

Infelizmente, não estamos livres dos riscos de novos ataques às liberdades individuais. Como disse o historiador Luiz Antonio Simas: “Estamos morrendo prenes de ódios e razões”.

Aposentado pela ditadura com proventos proporcionais, em seu retorno ao Brasil lutou para que a aposentadoria fosse plena, com proventos integrais, o que acabou conseguindo administrativamente no próprio TFR, mas, para ironia da história, os atrasados que recebeu aplicou todos eles em duplicatas frias da antiga Mannesmann, descobrindo que elas não tinham lastro pois haviam sido emitidas por um empregado graduado que forjou a sua existência.

Mais uma briga e mais uma vitória em Juízo, apesar da Mannesmann ter contratado um batalhão de advogados muito bem remunerados, que tudo fizeram para impedir a procedência da ação de responsabilidade civil contra ela proposta.

Me recordo, por ter presenciado a cena, da audiência de instrução e julgamento dessa ação, presidida pelo magistral juiz Dr. Dalpes Rodrigues Monsorens (falecido em 06/06/2012). A defesa não havia requerido tempestivamente o depoimento pessoal do autor, meu pai, mas o advogado de defesa insistiu em querer tomar esse depoimento. Depois de ter negado esse direito, mas persistindo o advogado no desejo dele, o

ilustrado juiz disse então: *“Tudo bem, doutor, vamos tomar o depoimento. O sr. vai perguntando e eu vou indeferindo”*.

Impedido de julgar, dirigiu sua sabedoria e coragem para o exercício da advocacia, em princípio junto ao famoso escritório de Miguel Lins Advogados Associados e, depois, por conta própria, num modesto escritório da Rua Erasmo Braga, no último andar do prédio, só alcançado por uma pequena escada, onde deu aulas para formação de futuros magistrados e defendeu principalmente os interesses de funcionários públicos. Depois, abriu seu próprio escritório na Rua México, 90 – que existe até hoje. Ali produziu muito, defendeu causas *pro bono*, fez palestras por todo o país e elaborou muitos e muitos pareceres, alguns dos quais coletados e reunidos em publicação da desaparecida ADV - Seleções Jurídicas.

Em rara manifestação autobiográfica, disse ele em homenagem que lhe foi prestada pela Câmara Municipal de Baependi: *“Exerci a magistratura e a advocacia. Na primeira, ousei imprimir à minha atuação um roteiro de combatente. À justiça comporta o desempenho paternal e conciliador, mas frequentemente tem que ser contundente e rude. Não me esquivei à polêmica, quando a justiça estava em causa, exigindo exemplar repulsa aos vendilhões do templo. Mas também fui atento ao verdadeiro sentido humano da justiça, entendendo que ele não é mecânica reprodução da lei”*.

Entre suas obras, destaco:

- Da responsabilidade civil, onde pela primeira vez foram apresentadas de forma sistemática e crítica todas as teorias existentes sobre responsabilidade civil, culminando com sua visão particular em defesa intransigente da responsabilidade objetiva e da indenização do dano moral; incomoda, por isso mesmo, ler em artigos mais recentes, por exemplo, a informação de que teria sido o STJ que definiu que o prazo do art. 618 do Código Civil, que trata da responsabilidade do empreiteiro, é de garantia e não de prescrição ou decadência, quando papai já defendia essa tese em sua obra;
- Da cláusula de não-indenizar, onde fez um estudo completo da validade dessas disposições tanto no âmbito contratual quanto no âmbito extracontratual, e demonstrou que tal disposição não pode ser aceita nos contratos de adesão argumentando que *“se o aceitante não pode deixar de utilizar o serviço monopolizado, pode, sem dúvida, recusar exonerar o proponente de*

responsabilidade, uma vez que a isenção não deve ser reconhecida senão quando a aceitação seja inequívoca e corresponda a uma causa ou vantagem na contraprestação". Negando, em princípio, o uso da cláusula ainda no âmbito do direito ambiental, por ofender a ordem pública.

Enfim, papai nunca deixou de ser um homem do povo e para o povo.

Antes de falecer aos 90 anos, em 10 de setembro de 1996, perguntado se tinha alguma coisa para se arrepender, disse que não, pois tudo havia feito com dedicação e senso de Justiça, completando o pensamento com uma frase que bem identificava quem era esse homem: "Nunca perca a capacidade de se indignar".

Muito obrigado.

Palestra de Rui Berford Dias no Evento "Os grandes civilistas – Homenagem ao jurista José de Aguiar Dias", promovido pela EMERJ, em 1º de abril de 2026